



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI nº 0010, de 14 de agosto de 1990.

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
EM 06-11-90
CONFORME DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
SEM A PRESENÇA DO PREFEITO

Autoriza o Prefeito Municipal celebrar
Convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

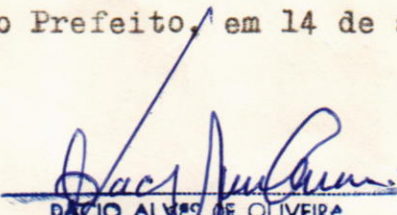
Art. 1º - Autoriza o Prefeito Municipal celebrar con
vênios com a União e Estado sobre quaisquer matérias de inte
resse do Município.

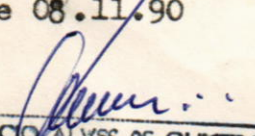
Art. 2º - A autorização vigorará até o mês de março de
1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, seus efeitos retroagem ao princípio de julho
ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 1990.

Sanciono e promulgo
em tempo hábil o Pro
jeto de Lei que se
transforma na Lei Nº
0010.de 08.11.90


DÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


DÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

Caetité-Ba., 13 de novembro de 1990.
Of. nº 298/90/GP.

ILMO.SR.

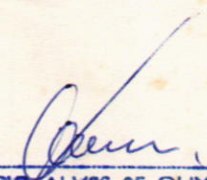
DR. EDILSON BATISTA DE SOUZA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prezado Senhor,

Em anexo encaminho a V.Sa., Projeto de Lei nº 0010 ,
de 14 de agosto de 1990, devidamente sancionado.

Atenciosamente,


DÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL